



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 1147/96

Concede direito real de uso

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes Legais, aprovou e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de uma área de 6.000 metros quadrados, localizada na Colônia Vaz de Mello, ao Centro Evangélico de Reintegração Social - CERES, CGC nº 26.141.556/0001-91.

Parágrafo único - A área a que se refere o "caput" deste artigo será desmembrada de área maior, que se encontra matriculada sob o número 18.529, no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A referida área será destinada à construção de um albergue.

Art. 3º - Qualquer edificação na área terá que ser precedida de autorização da Prefeitura.

Parágrafo único - Findo o prazo da cessão do uso do terreno, suas benfeitorias pertencerão ao Município de Viçosa, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - O uso para fins diferentes daquele estabelecido no artigo 2º implicará o término desta concessão.

Art. 5º - A concessão de que trata esta Lei será outorgada por escritura pública, que deverá ser transcrita no competente registro imobiliário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 13 de novembro de 1996


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 11/11/96)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.